

Lei n.º 17/77

O Prefeito Municipal de Bonaupeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.º 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR para construção de 4 (quatro) salas de aula no Grupo Escolar Alcides Mayer e outras instalações, como: cozinha, Diretoria, Sanitário, feminino e masculino, Sanitário Professores e pátio coberto, perfazendo uma área de 3.980 m² em terreno.

Art.º 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação aos recursos da Fundepar.

Art.º 3º O convênio que o Município celebrará com a Fundepar, estabelecerá que a conservação do imóvel construído em conformância desta lei, e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art.º 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Colina de O Prefeito Municipal de Bonaupeiras do Sul, em 31 de outubro de 1977

Assinado por:
Prefeito Municipal